



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.497

de 01 de junho de 2004.

*“Dispõe sobre delegação de competência para autorizar e cessar ocupação de dependências destinadas às zeladorias das Escolas da Rede Municipal de Ensino”.*

**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IV do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal,

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica delegada ao Diretor de Educação Municipal, competência para autorizar e cessar a ocupação de dependências destinadas às zeladorias das Escolas da Rede Municipal de Ensino, observando os seguintes princípios:

- I. – Ocupação das dependências da zeladoria das Escolas Municipais por funcionários públicos, preferencialmente da esfera municipal;
- II. – Ocupação das dependências de zeladorias das escolas Municipais visando a manutenção da perfeita ordem das dependências e áreas adjacentes e o zelo pelo patrimônio, evitando incursões de vândalos ou qualquer pessoa estranha ao recinto escolar.
- III. Compatibilidade de horários e funções;
- IV. – Prazo máximo de 2 (dois) anos para o ocupação, em caráter renovável, pelo mesmo prazo, desde que o ocupante venha ser conduzindo de acordo com a finalidade da ocupação,

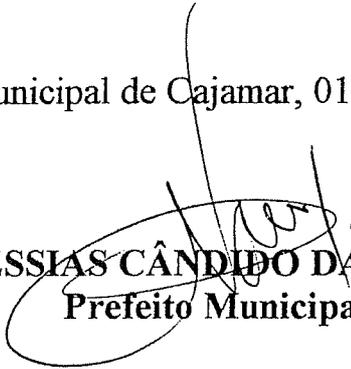
# Prefeitura do Município de Cajamar

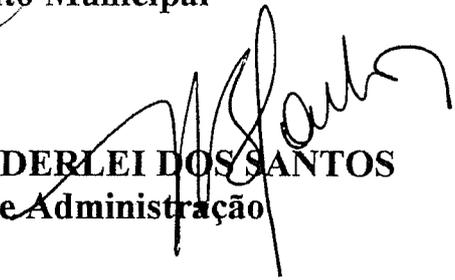
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 3.497 – Fls. 02.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 01 de junho de 2004.

  
**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS**  
Diretor de Administração

Publicado e registrado na secretaria da Diretoria de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quatro.